



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 495

Assunto: Denega o Recurso nº 11/88, do Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 10/8/88

Alcântara
Bicâmer Legislativo

29/12/88

Clas.

Proc. N.º

16.882



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16882 JUL 88 0222

PROTÓCOLO

À
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À AJEITAS DAS COMISSÕES:

Presidente
02/08/88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

Presidente
09/08/88

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 495

Denega o Recurso nº 11/88, do Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

Art. 1º - É denegado o Recurso nº 11/88, interposto pelo Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02.08.88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

CARLOS ALBERTO LAMONTI

* JOSÉ CRUPE



Exmo. Sr. Dr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

PROTOCOLO

Protocolo-se, enviando-se após à Comissão de Justiça e Redação.

PRESIDENTE
21.06.88

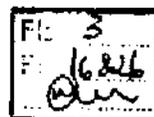
RECURSO Nº 11

Contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, do Vereador José Crupe, que denomina vias públicas.

JOSE CRUPE, Vereador à esta Casa, no uso de suas atribuições de direito, inconformado com a decisão da Presidência da Edilidade que determinou o arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tempestivamente, amparado nos termos do art. 232 e parágrafos do Regimento Interno, recorrer do mesmo, requerendo, para tal procedimento, a remessa dos autos à dita Comissão de Justiça e Redação, pelos motivos que passa a expor:

1 - A deliberação da Presidência encontra respaldo legal no art. 28 da Lei Orgânica dos Municípios, eis que a propositura teve seu trâmite pelas comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, havendo recebido de ambas pareceres contrários.

2 - O texto pretende denominar vias públicas, contudo peca por não estabelecer identificação dos locais, o que tornou seu teor ilegal, segundo manifestação do órgão técnico da Edilidade, no que foi acompanhado pelas demais comissões.



(Recurso nº 11/88 - fls. 02).

3 - O projeto pode ser saneado por meio de emendas que identifiquem as ruas que se deseja denominar e suprimam algumas falhas, o que faço a seguir, um tanto atrasado, em virtude de estar aguardando resposta do Executivo acerca de um requerimento de informações, em que pleiteei rol de ruas que não estão denominadas. Como até o momento não obtive resposta alguma, proponho nova redação aos arts. 2º, 4º e 5º da proposta, nestes termos:

EMENDA Nº 1

"Art. 2º - É denominada 'ANTONIO PORCARI' a Travessa Particular da Rua Boaventura Pereira Neto".

"Art. 4º - É denominada 'CASIMIRO BRITES FIGUEIREDO' a Rua 10 do Jardim Esplanada".

"Art. 5º - É denominada 'DUILIO GARBATI' a Rua 13 do Jardim Esplanada".

EMENDA Nº 2

"Suprima-se o art. 8º".

Assim, com a acolhida do presente e das emendas formuladas, o projeto torna-se legal, descaracterizando a determinação do despacho presidencial.

Em face do exposto,

Interponho este Recurso para requerer à Comissão de Justiça e Redação da Casa que providencie a adoção das medidas pertinentes, visando a elaboração de Projeto de Resolução, nos termos da legislação vigente, pleiteando que o projeto de minha iniciativa seja dirigido novamente à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, já com as emendas apostas, objetivando que seja reconsiderado o parecer de mérito, por já estar sanado o vício que motivou o voto contrário.

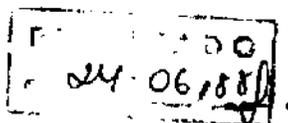
Pede-se, pois, a reforma do r. despacho e o envio deste instrumento à Comissão de Justiça e Redação, para que julgue e acolha estas razões.

São os termos em que,

Peço deferimento.

Jundiá, 21 de junho de 1988

JOSE CRUPE,
Vereador.



Fls. 4
Proc. 16.826
AM

Fls. 05
Proc. 16.826
AM

Regimento Interno

CAPÍTULO IV

Dos Recursos

Art. 232 - Os recursos contra atos do Presidente ou da Mesa são interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ocorrência, por simples petição a ele dirigida (artigo 18 - § 1º - art. 150 - III e art. 150 - § único).

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Resolução para opinar no prazo regimental e elaborar projeto de resolução.

§ 2º - Apresentado o parecer, com o projeto de resolução, aceitando ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira sessão, ordinária ou extraordinária, em 10 dias.

§ 3º - Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia a dia.

PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Jundiá

Fis. 06
Proc. 16.882

Fis. 2
Proc. 16.249

Fis. 5
Proc. 16.826

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

16749 P. 23 v1/92

PROTÓCOLO

| | |
|----------------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | |
| APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE | |
| À AJ E ÀS SEQUINTES COMISSÕES: | |
| CJR- | - CECEJ |
| Presidente 05/04/88 | |

PROJETO DE LEI Nº 4.533

Denomina vias públicas.

via pública.

Art. 1º É denominada "ANA DE SOUZA FIORAVANTI" uma

blica.

Art. 2º É denominada "ANTONIO PORCARI" uma via pù-

via pública.

Art. 3º É denominada "ASSUNPTA SEGANTIM NEGRI" uma

uma via pública.

Art. 4º É denominada "CASIMIRO BRITES FIGUEIREDO"

blica.

Art. 5º É denominada "DUILIO GARBATI" uma via pù-

uma via pública.

Art. 6º É denominada "EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI"

Art. 8º O Executivo determinará as vias públicas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de vigência desta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.04.88

JOSE GRUBE



Fls. 07
Proc. 16.882
Ar

Fls. 3
Proc. 16.882
Ar

Fls. 6
Proc. 16.882
Ar

(PL nº 4.533 - fls. 03)

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com esta propositura homenagear a memória destes ilustres cidadãos, que muito fizeram por nossa terra, e que merecem ter seus nomes para sempre marcados na história de Jundiaí.

Juntamos ao presente os dados biográficos respectivos, e contamos com o imprescindível apoio dos nobres Edis para a concretização da proposta.


JOSE CRUPE

*

rrfs



Proc. 16.882
 Proc. 16.882
 Fis. 08
 Proc. 16.882

DADOS BIográficos PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANA DE SOUZA FIORAVANTI

Nascido em: 16 / 10 / 1921 Local: Vinhedo Estado: SP

Falecido em: 08 / 04 / 1984 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: José de Souza e Augusta Bufalo

Justificativa da homenagem:
 (use o verso, se necessário)

Ana de Souza Fioravanti foi vereadora na 6ª Legislatura (1969/1972), pe-
la ARENA.

Vereadora muito atuante, procurou sempre trabalhar em campanhas assisten-
ciais da cidade e dava assistência a pessoas da zona rural do Município.

De iniciativa da nobre Vereadora Ana de Souza Fioravanti foi o Projeto
de lei nº 2.322/69, que institui no Município de Jundiaí o "Voluntariado pa-
ra Alfabetização de Adultos, convertido na Lei 1.654, de 09 de dezembro de
1969.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

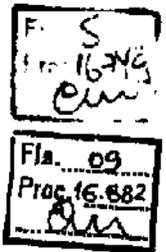
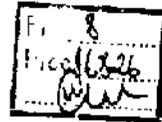
End.: _____

fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

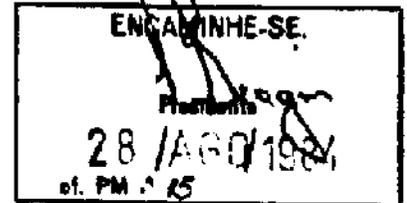


Vereador



INDICAÇÃO N.º 4.089

Assunto: Denominação de "Vereadora ANA DE SOUZA FIORAVANTI" a uma rua ou praça inominada de Jundiaí.



Sr. Presidente:

Falar sobre os trabalhos prestados a Jundiaí pela ex-Vereadora Ana de Souza Fioravanti, de saudosa memória, seria desnecessário. Pelo muito que ela fez por esta cidade, e tendo sido a segunda vereadora do Município,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal que adote as providências cabíveis, visando dar a denominação de "Vereadora ANA DE SOUZA FIORAVANTI" a uma rua ou praça inominada de Jundiaí.

Sala das Sessões, 24.08.84


JOSE CRUPE

ns



Fl. 9
Proc. 16.882
W

Fl. 6
Proc. 16.882
W

Fl. 10
Proc. 16.882
W

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANTONIO PORCARI

Nascido em: 27 / 09 / 1922 Local: Vinhedo Estado: SP

Falecido em: 30 / 03 / 1986 Local: Jundiá Estado: SP

Filiação: Reynaldo Porcari e Ravena Vale Porcari

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Descendente de italianos, veio para Jundiá em 1924, para o Bairro da
Pedra Preta, hoje Bairro do Medeiros, onde seus pais adquiriram um sítio.

Trabalhou muito tempo na lavoura, juntamente com sua esposa Sra. Ana
Telles Porcari e seus filhos Nelson, Milton e Neuza. Com o passar do tempo
o Sr. Antonio monta um pequeno comércio, mais tarde compra um caminhão e
assim foi levando sua vida de laborioso trabalho.

Foi um homem simples e trabalhador, dedicou sua vida à família e aos
muitos amigos que tinha.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

[Handwritten Signature]

Vereador



Fis. 11
Proc. 16.882
@

Fis. 10
Proc. 16.882
@

INDICAÇÃO No 9.711

Denominação de ANTONIO PORCARI a uma via pública da cidade.



CONSIDERANDO a figura honrada, amiga e trabalhadora do Sr. Antonio Porcari (ver "curriculum vitae" em anexo);

CONSIDERANDO que aquele cidadão residiu no Bairro Medeiros durante muitos anos (antigo bairro da Pedra Preta), prestando relevantes serviços à comunidade,

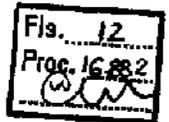
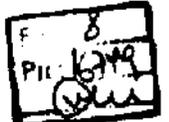
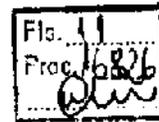
INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a determinação das medidas cabíveis, junto ao setor competente da Municipalidade, objetivando seja denominada, com a maior urgência, uma via pública da cidade de ANTONIO PORCARI - preferivelmente do Bairro Medeiros, onde residiu durante toda sua vida e pelo qual tanto trabalhou.

Sala das Sessões, 04.08.87


JOSE CRUPE

/vsp

Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jundiáí-SP Dr. André Benassi



Curriculum Vitae de: ANTONIO PORCARI

Pai Reynaldo Porcari
Mãe Ravena Vale Porcari
Nome Antonio Porcari
Esposa Ana Telles Porcari
Nascido 27.09.1922
Cidade Vinhedo-SP

Antonio Porcari, descendente de italianos, nascido na cidade de Vinhedo em 1922, vindo logo a seguir, em 1924, para o Bairro da Pedra Preta onde seus pais adquiriram um sítio.

No Bairro da Pedra Preta, hoje Bairro dos Medeiros, juntamente com seus pais e irmãos, Antonio inicia a construção de sua vida, trabalhando na lavoura.

Em 1946, Antonio Porcari casa-se com Ana Telles / Porcari. Desta união nascem tres filhos: Nelson, Milton e Neuza , todos trabalham a terra, passa-se o tempo Antonio monta um pequeno comércio, mais tarde compra um caminhão e assim foi levando sua vida de laborioso trabalho, sempre procurando sonar mais um amigo/ aos muitos que já tinha.

Dia 30.03.86, Antonio Porcari parte para mais uma de suas viagens, esta longa e sem regresso, mas deixando saudades, e levando saudades, dos familiares que amou e foi amado, dos amigos que fez em sua vida de homem simples e trabalhador, dos parcei

Fl. 12
Proc. 16.826
Alu

ros de truco, de sua sanfona alegre que toca até hoje junto àque -
les que lhes foram caros, o homem parte, sua edificação fi

Fls. 12
Proc. 16.826
Alu

Fls. 13
Proc. 16.826
Alu

| | |
|--------|--------------------|
| Nome | Antonio Porcari |
| Esposa | Ana Telles Porcari |
| Filhos | Nelson |
| | Milton |
| | Neuza |
| Netos | Cintia |
| | Anderson |
| | Reynaldo |
| | Rafael |
| | Priscila |
| | Fábio |
| | Monica |
| | Marcel |

Fls. 13
Proc. 16.826
W

Fls. 10
Proc. 16.826
W

Fls. 14
Proc. 16.882
W

DADOS BIOGRÁFICOS

PARA NOMENCLATURA DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome completo: ASSUMPTA SEGANTINI NEGRI
ASSUMPTA SEGANTINI NEGRI

Nascido em: 14.../...10.../1981
Falecido em: 25.../...09.../1984

Descalvado
Local de nascimento Sp
Estado

Filiação: Miguel Segantini
Therese Gatti Segantini

Justificativa da proposta:

Chegou em Jundiá com quatro (04) anos de idade, tendo fixado residência no bairro da Ponte São João, onde residiu até a data de seu falecimento. Foi representante do citade bairro, escrevendo para os jornais locais "O IDEALISTA" e, "A FOLHA", sendo que através dos mesmos foi assídua defensora da construção do primeiro viaduto que liga o centro e o mencionado bairro eliminando assim um verdadeiro caos que representava a passagem sobre os trilhos da antiga Cia. Paulista de Estrada de Ferro. Colaborou também escrevendo para o "JORNAL DE JUNDIÁ". Foi ba-luarte da Comissão organizadora que conseguiu fundação da Paróquia de S. João Batista do mesmo bairro.

Informante - nome: Moysés Attizzani
assinatura: *Moysés Attizzani*

Nome e
Endereço do representante da família: Amauri Negri.
Rua João Mendes de Almeida, 69 (Jardim Pacaembu)



Fls. 14
Proc. 16884
Q.M.C.

Fls. 15
Proc. 16884
Q.M.C.

INDICAÇÃO N.º 4.284

Assunto: Denominação de "ASSUMPTA SEGANTIN NEGRI" a uma rua inominada do bairro Ponte São João.

ENCAMINHE-SE.
Presidente
02 OUT 1984
of. PM - 01

Sr. Presidente:

CONSIDERANDO que recebemos com grande pesar o falecimento de Da. Assumpta Segantin Negri, pessoa muito estimada no bairro Ponte São João;

CONSIDERANDO que a referida cidadã prestou muitos serviços àquela região, notadamente à comunidade católica do bairro, sempre com carinho e dedicação,

CONSIDERANDO que, entre muitas outras atividades, Da. Assumpta também foi colaboradora dos jornais "Idealista", "A Folha" e do "Jornal de Jundiaí", tendo sido correspondente do bairro na imprensa jundiaense,

INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas que se fizerem cabíveis, no sentido de determinar a denominação de "ASSUMPTA SEGANTIN NEGRI" a uma via inominada do bairro Ponte São João.

Sala das Sessões, 28.09.84.

JOSE CRUPE

RSV



Fls. 15
Proc. 16.882
@w

Fls. 15
Proc. 16.882
@w

Fls. 16
Proc. 16.882
@w

INDICAÇÃO N.º 8.240

Denominação de ASSUMPTA S. NEGRI a uma das ruas ou logradouros inominados de Jundiaí.

ENERVAL HESE
Presidente
30 SET 1986
of. PM - 10.86.07

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas cabíveis, objetivando a denominação de ASSUMPTA S. NEGRI a uma das ruas ou logradouros inominados de Jundiaí, prestando, assim, justa homenagem a tão nobre figura, que, durante longos anos, defendeu firmemente os interesses da população - principalmente do antigo Bairro São João Batista, hoje Bairro Ponte São João -, como se pode verificar através da documentação anexa (cópia de recortes de jornais), quando apresentava as reivindicações, necessidades e problemas dos moradores da cidade, como correspondente de órgãos de imprensa.

Sala das Sessões, 30.09.86


JOSE GRUPE

vsp



Fls. 17
Proc. 16.882

13
16-349

Fls. 16
Proc. 16.882

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: CASIMIRO BRITES FIGUEIREDO

Nascido em: 29 / 01 / 1904 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 25 / 02 / 1985 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: João Baptista Figueiredo e Josina Conceição Figueiredo.

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O ex-Vereador Casimiro Brites Figueiredo foi eleito para a 1ª Legisla-
tura (1948/1951) e para a 2ª Legislatura (1952/1955).

Foi diretor presidente da Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio", sempre
trabalhou como farmacêutico licenciado e simultaneamente ocupou o cargo de
diretor do jornal A Comarca e a revista A Sultana, única revista jundiaien-
se da época de 1930. Possuía um escritório no Edifício Maríju, onde traba-
lhava com aplicação de capital; foi um dos fundadores do Rotary Centro de
Jundiaí e um dos que mais batalharam pela implantação da Faculdade de Medici-
na de Jundiaí.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

En _____ de _____ de 19____

[Handwritten Signature]

Vereador

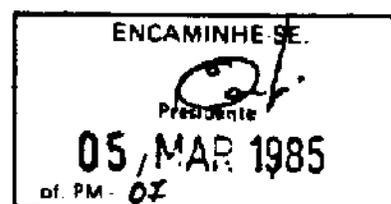


Fls. 18
Proc. 16.022
Out

Fls. 14
Proc. 16.022
Out

INDICAÇÃO N.º 5.086

Denominação de CASEMIRO BRITES DE FIGUEIREDO a uma das
ruas inominadas de Jundiaí.



INDICO ao Sr. Prefeito Municipal que determine as providências que se fizerem necessárias para que uma das vias públicas inominadas de Jundiaí receba a denominação de "Rua Casemiro Brites de Figueiredo". Esta seria uma justa homenagem a um cidadão Jundiaíense, que ao morrer aos 81 anos de idade, deixou larga folha de serviços prestados a nossa comunidade.

Sala das Sessões, 19.03.85.

Jose Crupe
JOSE CRUPE

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOSNome Completo: DUÍLIO GARBATTINascido em: 28 / 06 / 1903 Local: Ribeirão Bonito Estado: SPFalecido em: 08 / 05 / 1987 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Mansueto Garbatti e Carmela Garbatti

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

O ex-Vereador Duílio Garbatti foi eleito para a 2ª Legislatura (1952/1955)
pela UDN; como suplente na 3ª Legislatura (1956/1959) pelo PTN e para a
4ª Legislatura (1960/1963) pela UDN.

Era uma pessoa simples, sem erudição, mas muito combativo nas causas que
defendida. A falta de estudo do Sr. Duílio Garbatti foi compensada pelo em-
penho reconhecido por celebridades como Jânio Quadros, quando governador do
Estado e o então presidente Juscelino Kubitschek e também pela sua simpatia,
interesse e disponibilidade demonstradas em toda sua vida.

Representante da Família:

Nome: Duílio Garbati NetoEnd.: Casa Mário de Pneus Ltda. - Av. Jundiaí, 1386fone: 434-0077

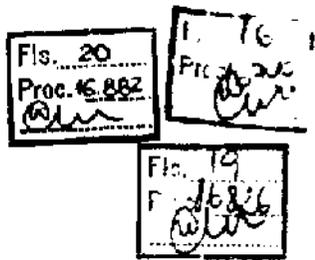
Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador



INDICAÇÃO N.º 9.487

Denominação de DUILIO GARBATTI a uma das vias públicas inominadas de Jundiaí.



INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a determinação das medidas cabíveis, junto ao setor competente da Municipalidade, objetivando a denominação de DUILIO GARBATTI a uma das vias públicas inominadas de Jundiaí, em homenagem a um político das décadas de 50 e 60, vereador por diversas legislaturas, que, embora não fosse acostumado ao uso da Tribuna, deixou relevante folha de serviços prestados à comunidade.

Sala das Sessões, 26.05.87


JOSE CRUPE

/vsp



Fls. 21
Proc. 16.882
Alu

Fls. 12
Proc. 16.882
Alu

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Fls. 20
Proc. 16.882
Alu

Nome Completo: Gen. EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

Nascido em: 04 / 12 / 1905 Local: Bagé Estado: RS

Falecido em: 09 / 10 / 1985 Local: Rio de Janeiro Estado: RJ

Filiação: Emílio Médici e Júlia Garrastazu Médici

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O Gen. Emílio Garrastazu Médici foi presidente do Brasil no período de
1969 a 1974 e, inegavelmente, seu nome faz parte da história do Brasil.

Há que se ressaltar que foi o único Presidente da República a visitar ofi-
cialmente Jundiá, onde paraninfou, a convite do então Prefeito Dr. Walmor
Barbosa Martins, a primeira turma de formandos do MOBRAL, em 1970.

Desde o início de sua gestão, a política de integração nacional constituiu
o objetivo fundamental de seu programa de Governo. Assim sendo foi no seu
governo que foram iniciadas as obras de construção da transamazônica e Cuiabá-Santarém. Criou também o Programa de Integração Social - PIS.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

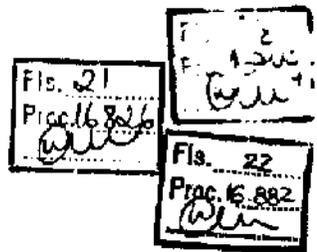
Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

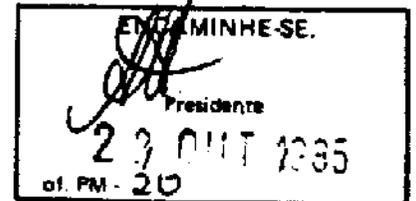
[Handwritten Signature]

Vereador



INDICAÇÃO N.º 6.552

Denominação de "Presidente Médici" a uma via ou logradouro público inominado do Município.



Faleceu no último dia 9, no Hospital Central da Aeronáutica, no Rio de Janeiro, o ex-Presidente Gen. ' Emílio Garrastazu Médici, que contava com 79 anos. Médici foi Presidente do Brasil no período de 1.969 a 1.974 e, inegavelmente, seu nome faz parte da história do Brasil. Se foi bom ou mau Presidente, não cabe analisar nesta oportunidade. Há que se ressaltar, porém, que foi o único Presidente da República a visitar oficialmente a cidade de Jundiaí, onde parou, a convite do então Prefeito Dr. Walmor Barbosa Martins, a primeira turma de formandos do MOBRAL, em 1.970.

Isto posto,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a conveniência de se denominar de "Presidente Médici" uma das vias ou logradouros públicos inominados de Jundiaí, até porque, este gesto serviria para prestar uma homenagem ao único Presidente brasileiro que nos últimos anos visitou nossa tricentenária cidade.

Sala das Sessões, 18.10.1985.


José Crupe

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 16.826

RECURSO Nº 11/88, do Vereador JOSÉ CRUPE, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

PARECER Nº 3.206

O presente recurso foi interposto visando o reexame da proposta contida no Projeto de Lei nº 4.533, do Edil José Crupe, relativo a denominação de vias públicas.

A par da fundamentação do nobre autor, que procurou adequar o texto às exigências da Lei Orgânica dos Municípios e ao parecer da Assessoria Jurídica da Casa, de sua análise posso concluir que não foi observada, na fase de tramitação do mencionado projeto, a oportunidade em que deveriam ser apresentadas emendas corretivas.

Ocorre, entretanto, que a proposição cumpriu sua trajetória e não houve qualquer manifestação do autor nesse sentido, de maneira que ficou patente a ocorrência de verdadeira omissão do Vereador no espaço de tempo em que ele poderia promover as necessárias alterações.

Em não sendo formalizadas as emendas quando da tramitação, estou convicto de que esta não é a fase adequada para tal mudança, de forma que finalizo votando pela improcedência do recurso.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.08.1988

Car
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Relator.

Car
CARLOS ALBERTO LANGOTTI

Car
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente

Car
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Car
JOSÉ RIVELLI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.882)

Fls. 24
Proc. 16.882
Ouv

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 1.988

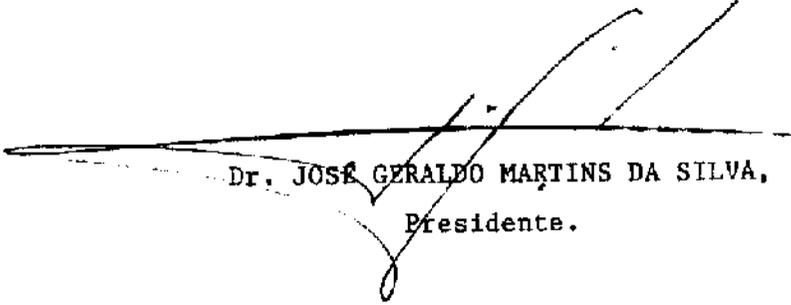
Denega o Recurso nº 11/88, do Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 9 de agosto de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º É denegado o Recurso nº 11/88, interposto pelo Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.533, que denomina vias públicas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.8.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.8.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

rrfs

ICM - 19.08.88

RESOLUÇÃO N.º 340, DE 10 DE AGOSTO DE 1988

Denega o Recurso n.º 11/88, do Vereador José Cruze, contra despacho presidencial de arquivamento do Projeto de Lei n.º 4.553, que denomina vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 9 de agosto de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1.º É denegado o Recurso n.º 11/88, interposto pelo Vereador José Cruze, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei n.º 4.533, que denomina vias públicas.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.08.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.08.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa

RETIFICAÇÃO - ICM de 26.08.88

Na Resolução n.º 340, de 10.08.88:
Na ementa, onde lê: "Projeto de Lei n.º 4.553";
leia-se: "Projeto de Lei n.º 4.533".

